

DIÁRIO OFICIAL

Quinta-feira, 15 de junho de 2023
Ano XIV | Edição nº 2830

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO



PREFEITURA
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ÍNDICE

Chefia de Gabinete	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Secretaria de Administração	4
Licitações e Contratos	4
Dispensas	4
Inexigibilidade	5
Extrato	7



CHEFIA DE GABINETE

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.696 DE 15 DE JUNHO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 2.394 de 04 de Janeiro de 2023 e nos termos processo administrativo eletrônico nº 08154/2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, por meio de Decreto, no valor R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º, serão provenientes de anulação parcial das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 2.394 de 04/01/2023, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 15 de junho de 2023.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

Alexandre Quintella Gama

Procurador Geral do Município

Rafaella Teixeira Rampni

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO AO DECRETO Nº 3.696 DE 15 DE JUNHO DE 2023

PROGRAMA DE TRABALHO	CODIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde			
(Manutenção da Secretaria de Saúde)			
3004.10.122.0020.2.034	3.1.90.04-1621	150.000,00	
3004.10.122.0020.2.034	3.1.90.11-1621		150.000,00
TOTAL		150.000,00	150.000,00

DECRETO Nº 3.697 DE 15 DE JUNHO DE 2023.

Revoga o Decreto nº 2.430, de 07 de julho de 2014, regulamenta a Lei Municipal nº 1.433/2008, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Municipal nº 1.433 de 14 de outubro de 2008;

Considerando a existência do Decreto nº 2.036/2010;

Considerando a necessidade de corrigir a regulamentação da Lei Municipal nº 1.433/2008;

Considerando o Artigo 83, XVI da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo 80 da Lei Complementar nº 46/2013, em especial o Processo Administrativo eletrônico nº 7286/2023,

DECRETA

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 2.430, de 07 de julho de 2014.

Art. 2º. O "passe livre" para pessoas portadoras de deficiência nos serviços convencionais de transporte rodoviário transportes coletivos públicos urbanos do Município de São José do Vale do Rio Preto previsto na Lei Municipal nº 1.433, de 14 de outubro de 2008, fica regulamentada pelo presente Decreto.

Parágrafo único. O "passe livre" somente deverá ser emitido em favor das pessoas portadoras de deficiência, comprovadamente carentes e que exijam tratamento continuado e cuja interrupção possa acarretar risco de vida, ou dos que necessitem, para a sua terapia ou para o recebimento de medicamentos em órgão público municipal de saúde, conforme previsto no §1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.433, de 14 de outubro de 2008.

Art. 3º. Para os efeitos deste Decreto, é considerado portador de deficiência, para os fins da obtenção do "passe livre", o munícipe que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadra nas seguintes categorias:

I - Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- comunicação;
- cuidado pessoal;
- habilidades sociais;
- utilização dos recursos da comunidade;
- saúde e segurança;
- habilidades acadêmicas;
- lazer;

h) trabalho;

V) deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências;

Parágrafo único. O “passe livre” de que trata o caput deste artigo é extensivo aos acompanhantes de pessoas portadoras de deficiência, nos termos do artigo 1º da Lei nº 1.433/08, se comprovada a necessidade através de laudo médico.

Art. 4º. Para a concessão do “passe livre” será fornecida uma carteira de identificação pessoal e intransferível para o deficiente e, se for o caso, outra para o acompanhante, ou na falta da(s) mesma(s), deverá ser disponibilizado pela empresa de ônibus, “passe livre especial - PLE”, observado o Parágrafo único do artigo anterior, sob responsabilidade de confecção pela empresa de ônibus que detêm a concessão para operar as linhas do Município, com validade definida pelo período correspondente ao tratamento contido no laudo, com limite de 1(um) ano para deficiências temporárias e de 2 (dois)anos para as deficiências permanente.

§1º. Para a confecção das carteiras de identificação ou liberação do PLE de que trata o presente artigo, deverá ser requerido pelo deficiente ou por seu representante legal, devidamente comprovado, perante a Secretaria Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação, que irá instruir juntamente com a Secretaria de Saúde o processo e analisar se o(s) requerente(s) preenche(m) os requisitos para a concessão do benefício, decidindo fundamentadamente nos autos informando o prazo de validade do benefício.

§2º. A carteira de identificação ou PLE deverá ser solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde ou por suas Divisões à empresa de ônibus que deverá fornecer no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis.

§3º. O requerimento administrativo deverá conter os seguintes elementos, sob pena de indeferimento sumário:

I - Declaração de ser o requerente carente de recursos financeiros, ou seja, possuir renda per capita de no máximo meio salário mínimo ou o total familiar com no máximo 3 (três) salários mínimos;

II - Relatório Socio Assistencial com deliberação do profissional habilitado;

III - Laudo médico elaborado por servidor da rede pública municipal de saúde, contendo, obrigatoriamente:

a) número do prontuário do requerente;

b) descrição circunstanciada da deficiência e quadro clínico do paciente;

c) o tratamento necessário/imprescindível, sua extensão e frequência das locomoções impostas ao beneficiário por mês;

d) esclarecer sobre a necessidade ou não de um acompanhante no deslocamento do deficiente;

e) informar a quantidade de viagens indispensáveis para o seu tratamento;

f) informar o itinerário a ser percorrido entre sua residência e o local de tratamento.

IV - Cópia dos documentos pessoais: Carteira de Identidade, CPF, Título de eleitor (atualizado) e comprovante de residência recente.

§4º. A carteira de identificação do “passe livre” deve conter todas as informações do beneficiário, incluindo

horários e percursos permitidos, bem como a limitação ou não de viagens diárias e deverá ser entregue pela Secretaria Municipal de Saúde através de suas respectivas Divisões.

§5º. A distribuição e controle das entregas do PLE ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde através de suas respectivas Divisões.

Art. 5º - Não serão aceitos laudos médicos incompletos, ilegíveis, rasurados ou provenientes de unidade de saúde particular.

Art. 6º - As decisões sobre as solicitações de “passe livre” deverão ser precedidas do devido cadastro e de análise administrativa dos requisitos legais, contendo parecer exarado pela junta médica municipal sobre as informações que constarem no requerimento e no laudo médico correspondentes, além de avaliação sócio econômica da família do requerente, elaborada por Assistente Social do Município.

Parágrafo Único - finda a instrução, o processo administrativo será remetido à deliberação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º - O “passe livre” somente poderá ser utilizado para as hipóteses previstas no §1º do artigo 1º deste Decreto, sendo vedada a utilização da carteira de identificação fora de validade ou fora das especificações de dias, horários ou percursos nela contidos, sujeitando o infrator à cassação da carteira de identificação, além da perda do direito do benefício por 5 (cinco) anos, dobrando-se o prazo a cada reincidência.

Art. 8º - A renovação da carteira de identificação do “passe livre” é condicionada a um novo processo administrativo.

Art. 9º - A carteira de identificação do “passe livre” não poderá ser utilizada fora do prazo de eficácia nele indicado ou fora das especificações de dias, horários ou percursos nela contidos.

Art. 10 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 15 de junho de 2023.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

Alexandre Quintella Gama

Procurador Geral do Município

Aparecida de Fátima Moreira Esteves

Secretária Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Dispensas

DISPENSA LICITATÓRIA

PROCESSO Nº 6559/2023

Ref. Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 3.998,00 (três mil e novecentos e noventa e oito reais).

A Secretaria Municipal de Saúde, através do feito

protocolado sob n.º 6559/2023 através da Farmácia Municipal, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, autorização para contratação de empresa para aquisição de medicamento descrito abaixo, no valor total de R\$ 3.998,00 (três mil e novecentos e noventa e oito reais), para atendimento da Secretária Municipal de Saúde em cumprimento ao processo judicial nº 0001377-79.2014.8.19.0076, a ser utilizado por um período de 06 (seis) meses. A referida dispensa será com a empresa **FARMÁCIA ELANDREZA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.075.930/0001-89, com sede a Rua Professora Maria Emília Esteves, 24 Centro, em São José do Vale do Rio Preto - RJ.

ITEM	MATERIAIS / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BUDESONIDA 50MCG COM 120 DOSES	FR	100	R\$ 39,98	R\$ 3.998,00

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, VIII, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos, devidamente ratificada pela Assessoria Jurídica em cota de 02/06/2023 e Secretaria de Controle Interno em cota de 13/06/2023.

Urge esclarecer, que a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, ora enfocados, dar-se-á com a empresa **FARMÁCIA ELANDREZA LTDA**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro no Artigo 75, VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 15 de junho de 2023.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito Municipal

DISPENSA LICITATÓRIA PROCESSO Nº 7155/2023

Ref. Contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** para atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais);

A Senhora Secretária de Meio Ambiente, através do feito protocolado sob n.º 7155/2023, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria objetivando promover adequações e aprimoramento da Legislação Municipal em relação ao Licenciamento Ambiental Municipal, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais). A referida dispensa será com a empresa **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQ EMP NO ESTADO DO RJ**, inscrita no CNPJ nº 29.737.103/0001-10, com sede a R Santa Luzia, 685, Centro, Rio de Janeiro - RJ.

Ao apreciar a solicitação, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 24, XIII, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em

face do narrado nos autos pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente ratificada pela douta Procuradoria Jurídica em cota de 29/05/2023 e Secretaria de Controle Interno em cota de 09/06/2023.

Urge esclarecer, que a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, ora enfocados, dar-se-á com a empresa **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQ EMP NO ESTADO DO RJ**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro nos Artigo 24, XIII, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 24, XIII, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 15 de junho de 2023.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito Municipal

Inexigibilidade

PROCESSO N.º 6824/2023 INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA

Ref. Realização de apresentação musical, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, no valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), junto a empresa AUGUSTO CARLOS NEVES REIS.

A Senhora Secretária de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, no feito protocolado sob o n.º 6824/2023, solicitou através do Ofício SETELJ nº 063/2023, datado de 17 de maio de 2023, que seja autorizado a contratação de empresa para realização de show artístico com **RODOLPHO E MAICON** durante o evento comemoração ao mês dos namorados "LOVE IS IN THE AIR", a ser realizado no dia 24 de junho de 2023, com duração de 02:00 horas, na Praça João Werneck, no valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). A contratação do serviço se dará junto a representante, empresa **AUGUSTO CARLOS NEVES REIS**, inscrita no CNPJ nº 32.157.793/0001-43, estabelecida Av Amaral Peixoto, nº 130, Centro, Areal - RJ.

Por todo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente Ato de **INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA**, com fulcro nos artigos 74, II, da Lei n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e suas posteriores alterações.

INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA PROCESSO N.º 6824/2023

Tendo em vista a solicitação da Secretária de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, considerando as informações constantes nos autos do processo administrativo de nº 6824/2023, em especial as cota de 05 de junho de 2023 da Procuradoria Geral do Município e de 13 de junho de 2023 da Secretaria de Controle Interno, com fulcro nos artigos 74, II, da Lei n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e suas posteriores alterações, **RATIFICO a INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA** para contratação de empresa para realização de apresentação musical, em



atendimento da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, junto a empresa **AUGUSTO CARLOS NEVES REIS**, no valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Publique-se o ato.

São José do Vale do Rio Preto, 15 de junho de 2023.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito Municipal

.....



Extrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023
PROCESSO Nº: 10199/2022
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
VENCEDORA: AVILA E MOURA COMERCIO DE FRIOS LTDA.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 089/2023
OBJETO, QUANTIDADE E VALORES

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 007	3,90	Total: 12.062,70
Item: 1	Unidade: KG	Marca: TOPÇUCAR	Modelo: TOPÇUCAR	
Descrição: Açúcar refinado PCT 1 KG				
Quantidade: 3.093	Valor Unit.: 3,90			Total Item: 12.062,70
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 034	0,70	Total: 8.750,00
Item: 5	Unidade: UN	Marca: PASSA QUATRO	Modelo: PASSA QUATRO	
Descrição: ÁGUA MINERAL FLUORETADA E LITINADA, SEM GÁS, GARRAFA DE 500 ML				
Quantidade: 12.500	Valor Unit.: 0,70			Total Item: 8.750,00
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 018	0,53	Total: 7.208,00
Item: 6	Unidade: COPO	Marca: PASSA QUATRO	Modelo: PASSA QUATRO	
Descrição: Água mineral natural Fluoretada, litinada, sem gás copo 200ML				
Quantidade: 13.600	Valor Unit.: 0,53			Total Item: 7.208,00
LOTE 8	Quant.: 1	Num: 067	7,19	Total: 32.930,20
Item: 8	Unidade: L	Marca: PURITY	Modelo: PURITY	
Descrição: Alimento de soja Original- zero de açúcar,0% lactose e 0% c				
Quantidade: 4.580	Valor Unit.: 7,19			Total Item: 32.930,20
LOTE 9	Quant.: 1	Num: 004	7,19	Total: 13.718,52
Item: 9	Unidade: L	Marca: PURITY	Modelo: PURITY	
Descrição: Alimento de soja Original- 0% lactose e 0% colesterol, fonte				
Quantidade: 1.908	Valor Unit.: 7,19			Total Item: 13.718,52
LOTE 10	Quant.: 1	Num: 086	7,99	Total: 1.781,77
Item: 10	Unidade: PCT	Marca: CAMPO BOM	Modelo: CAMPO BOM	
Descrição: Amendoim cru com pele Tipo 01- pacote 500 grs				
Quantidade: 223	Valor Unit.: 7,99			Total Item: 1.781,77
LOTE 18	Quant.: 1	Num: 077	1,49	Total: 3.954,46
Item: 18	Unidade: UN	Marca: TRIO	Modelo: TRIO	
Descrição: Barra de cereais Zero Açúcar - Peso mínimo 25g. Adoçado com				
Quantidade: 2.654	Valor Unit.: 1,49			Total Item: 3.954,46
LOTE 20	Quant.: 1	Num: 075	0,74	Total: 4.531,76
Item: 20	Unidade: UN	Marca: ATIV PLUS	Modelo: ATIV PLUS	
Descrição: BEBIDA FEITA À BASE DE EXTRATO DE GUARANÁ 290ML				
Quantidade: 6.124	Valor Unit.: 0,74			Total Item: 4.531,76
LOTE 25	Quant.: 1	Num: 001	3,69	Total: 101.844,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Item: 25	Unidade: UN	Marca: PIT STOP	Modelo: PIT STOP
Descrição: BISCOITO SALGADO - INTEGRAL, SEM RECHEIO, MULTIPACK			
Quantidade: 27.600	Valor Unit.: 3,69		Total Item: 101.844,00
LOTE 28	Quant.: 1	Num: 088	39,90 Total: 31.800,30
Item: 28	Unidade: PCT	Marca: SERENATA DE AMOR	Modelo: SERENATA DE AMOR
Descrição: BOMBOM RECHEADO CREME CASTANHA CAJU PCT 1KG			
Quantidade: 797	Valor Unit.: 39,90		Total Item: 31.800,30
LOTE 31	Quant.: 1	Num: 133	7,70 Total: 4.481,40
Item: 31	Unidade: KG	Marca: CAMPO BOM	Modelo: CAMPO BOM
Descrição: CANJICA DE MILHO BRANCA TP 01 PCT 500 G			
Quantidade: 582	Valor Unit.: 7,70		Total Item: 4.481,40
LOTE 46	Quant.: 1	Num: 115	4,19 Total: 22.416,50
Item: 46	Unidade: KG	Marca: GLOBO	Modelo: GLOBO
Descrição: FARINHA TRIGO ESPECIAL SEM FERMENTO PCT 1 KG			
Quantidade: 5.350	Valor Unit.: 4,19		Total Item: 22.416,50
LOTE 47	Quant.: 1	Num: 127	5,00 Total: 7.885,00
Item: 47	Unidade: LT	Marca: APTI	Modelo: APTI
Descrição: FERMENTO EM PO QUIMICO 250 G			
Quantidade: 1.577	Valor Unit.: 5,00		Total Item: 7.885,00
LOTE 65	Quant.: 1	Num: 060	5,19 Total: 18.284,37
Item: 65	Unidade: KG	Marca: PAVESI	Modelo: PAVESI
Descrição: MACARRAO ESPAGUETE Nº 8 SEMOLA PCT 1 KG			
Quantidade: 3.523	Valor Unit.: 5,19		Total Item: 18.284,37
LOTE 67	Quant.: 1	Num: 002	6,53 Total: 966,44
Item: 67	Unidade: KG	Marca: CADORE	Modelo: CADORE
Descrição: MACARRAO PENNE SEMOLA PCT 500 G			
Quantidade: 148	Valor Unit.: 6,53		Total Item: 966,44
LOTE 73	Quant.: 1	Num: 121	7,00 Total: 19.705,00
Item: 73	Unidade: POTE	Marca: DORIANA	Modelo: DORIANA
Descrição: MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL 500 G			
Quantidade: 2.815	Valor Unit.: 7,00		Total Item: 19.705,00
LOTE 80	Quant.: 1	Num: 043	7,99 Total: 4.762,04
Item: 80	Unidade: PCT	Marca: VISCONTI	Modelo: VISCONTI
Descrição: Pão de forma integral, fatiado, verticalmente,380g			
Quantidade: 596	Valor Unit.: 7,99		Total Item: 4.762,04
LOTE 94	Quant.: 1	Num: 139	3,35 Total: 3.266,25
Item: 94	Unidade: GRF	Marca: CLIPER	Modelo: CLIPER
Descrição: REFRIGERANTE GUARANÁ 2 LT			
Quantidade: 975	Valor Unit.: 3,35		Total Item: 3.266,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Descrição: REFRIGERANTE GUARANÁ 2 LT				
Quantidade: 975	Valor Unit.: 3,35		Total Item: 3.266,25	
LOTE 97	Quant.: 1	Num: 093	8,00	Total: 520,00
Item: 97	Unidade: COPO	Marca: GODAN	Modelo: GODAN	
Descrição: Requeijão Cremoso light - copo 200 gramas. Resfriado. Requei				
Quantidade: 65	Valor Unit.: 8,00		Total Item: 520,00	
LOTE 98	Quant.: 1	Num: 011	6,20	Total: 32.047,80
Item: 98	Unidade: COPO	Marca: GODAN	Modelo: GODAN	
Descrição: REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL - COPO COM NO MÍNIMO 200 GRAMAS				
Quantidade: 5.169	Valor Unit.: 6,20		Total Item: 32.047,80	
LOTE 106	Quant.: 1	Num: 143	5,38	Total: 6.698,10
Item: 106	Unidade: GRF	Marca: IMPERIAL	Modelo: IMPERIAL	
Descrição: SUCO CONCENTRADO ACEROLA GARRAFA 500 ML				
Quantidade: 1.245	Valor Unit.: 5,38		Total Item: 6.698,10	
LOTE 108	Quant.: 1	Num: 021	6,10	Total: 12.413,50
Item: 108	Unidade: GRF	Marca: IMPERIAL	Modelo: IMPERIAL	
Descrição: SUCO CONCENTRADO MANGA GARRAFA 1000 ML				
Quantidade: 2.035	Valor Unit.: 6,10		Total Item: 12.413,50	
LOTE 112	Quant.: 1	Num: 046	3,90	Total: 11.797,50
Item: 112	Unidade: UN	Marca: DAFRUTA	Modelo: DAFRUTA	
Descrição: Suco Néctar Sabores 1 Litro (Manga, Pêssego, uva ou abacaxi)				
Quantidade: 3.025	Valor Unit.: 3,90		Total Item: 11.797,50	
LOTE 113	Quant.: 1	Num: 014	5,99	Total: 1.347,75
Item: 113	Unidade: UN	Marca: ATIV CITRUS	Modelo: ATIV CITRUS	
Descrição: Suco pronto garrafa com 2 litros				
Quantidade: 225	Valor Unit.: 5,99		Total Item: 1.347,75	
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 365.173,36				

São José do Vale do Rio Preto, em 15 de junho de 2023

Rafael de Mello Féo
Chefe do Setor de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

PROCESSO Nº: 10199/2022

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

VENCEDORA: Z E S COMERCIAL LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 090/2023

OBJETO, QUANTIDADE E VALORES

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 15	Quant.: 1	Num: 090	17,90	Total: 37.625,80
Item: 15	Unidade: GRF	Marca: MEZANO	Modelo: MEZANO	
Descrição: AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM EMBALAGEM 500 ML				
Quantidade: 2.102	Valor Unit.: 17,90			Total Item: 37.625,80
LOTE 26	Quant.: 1	Num: 087	3,86	Total: 46.030,50
Item: 26	Unidade: PCT	Marca: CADORE	Modelo: CADORE	
Descrição: BISCOITO SALGADO ? TIPO CREAM CRACKERS - EMBALAGENS INDIVIDUAIS DE 400 GRS				
Quantidade: 11.925	Valor Unit.: 3,86			Total Item: 46.030,50
LOTE 66	Quant.: 1	Num: 103	5,57	Total: 18.230,61
Item: 66	Unidade: KG	Marca: CADORE	Modelo: CADORE	
Descrição: MACARRAO PARAFUSO SEMOLA PCT 1 KG				
Quantidade: 3.273	Valor Unit.: 5,57			Total Item: 18.230,61
LOTE 75	Quant.: 1	Num: 015	3,25	Total: 4.800,25
Item: 75	Unidade: LT	Marca: QUERO	Modelo: QUERO	
Descrição: MILHO VERDE EM CONSERVA LATA 200 G				
Quantidade: 1.477	Valor Unit.: 3,25			Total Item: 4.800,25
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 106.687,16				

São José do Vale do Rio Preto, em 15 de junho de 2023

Rafael de Mello Féo
Chefe do Setor de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

PROCESSO Nº: 10199/2022

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

VENCEDORA: COMERCIAL P&L LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 092/2023

OBJETO, QUANTIDADE E VALORES

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 7	Quant.: 1	Num: 061	2,17	Total: 6.510,00
Item: 7	Unidade: CX	Marca: ADES	Modelo: ADES	
Descrição: ALIMENTO COM SOJA E SUCO SABOR: LARANJA, MAÇÃ, PÊSSEGO OU UVA. 200ML				
Quantidade: 3.000		Valor Unit.: 2,17	Total Item: 6.510,00	
LOTE 22	Quant.: 1	Num: 071	5,59	Total: 178,88
Item: 22	Unidade: UN	Marca: NATURAL ALÉM	Modelo: NATURAL ALÉM	
Descrição: Bicarbonato de sódio. Produtos proveniente de matérias-prima				
Quantidade: 32		Valor Unit.: 5,59	Total Item: 178,88	
LOTE 29	Quant.: 1	Num: 110	13,00	Total: 11.102,00
Item: 29	Unidade: UN	Marca: NATURAL ALÉM	Modelo: NATURAL ALÉM	
Descrição: Cacau em pó puro e solúvel- Cacau puro, caixa contendo 200g.				
Quantidade: 854		Valor Unit.: 13,00	Total Item: 11.102,00	
LOTE 39	Quant.: 1	Num: 118	3,62	Total: 1.448,00
Item: 39	Unidade: UN	Marca: NATURAL ALÉM	Modelo: NATURAL ALÉM	
Descrição: Curry em pó, embalado em pacotes de 20g .				
Quantidade: 400		Valor Unit.: 3,62	Total Item: 1.448,00	
LOTE 44	Quant.: 1	Num: 107	8,11	Total: 162,20
Item: 44	Unidade: CX	Marca: NATURAL ALÉM	Modelo: NATURAL ALÉM	
Descrição: Farinha de arroz sem glúten				
Quantidade: 20		Valor Unit.: 8,11	Total Item: 162,20	
LOTE 64	Quant.: 1	Num: 020	3,98	Total: 4.457,60
Item: 64	Unidade: UN	Marca: NATURAL ALÉM	Modelo: NATURAL ALÉM	
Descrição: LOURO EMB 6G				
Quantidade: 1.120		Valor Unit.: 3,98	Total Item: 4.457,60	
LOTE 78	Quant.: 1	Num: 005	18,39	Total: 735,60
Item: 78	Unidade: L	Marca: SINHÁ	Modelo: SINHÁ	
Descrição: Óleo de Girassol-100% puro óleo de girassol refinado. Rico e				
Quantidade: 40		Valor Unit.: 18,39	Total Item: 735,60	
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 24.594,28				

São José do Vale do Rio Preto, em 15 de junho de 2023

Rafael de Mello Féo
Chefe do Setor de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

PROCESSO Nº: 10199/2022

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

VENCEDORA: MATHEUS RAMOS VIEIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 094/2023

OBJETO, QUANTIDADE E VALORES

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 111	Quant.: 1	Num: 055	1,42	Total: 19.170,00
Item: 111	Unidade: CX	Marca: YUMMY	Modelo: SUCO NÉCTAR YUMMY 200ML	
Descrição: SUCO NATURAL LARANJA CX 200 ML COM CANUDO				
Quantidade: 13.500	Valor Unit.: 1,42			Total Item: 19.170,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 19.170,00				

São José do Vale do Rio Preto, em 15 de junho de 2023

Rafael de Mello Féo
Chefe do Setor de Contratos